

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiaí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº21/2025/CMDCA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE PROVA DO PROCESSO DE ESCOLA SUPLEMENTAR DE 2025 DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 567 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 568 de 24/06/2019;

CONSIDERANDO o Edital 01/2025 que convoca a Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Jundiaí do Sul, para preenchimento de vagas surgidas no decorrer da atual gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o local para realização da capacitação que acontecerá no dia 09 (nove) de julho de 2025, com início as 19:00 horas, para os candidatos da Eleição Suplementar de 2025 para o Conselho Tutelar do Município de Jundiaí do Sul, que acontecerá no seguinte endereço:

Local: **Departamento Municipal de Assistência Social**

Escola: **Rua São Francisco - 465**

Bairro: **Centro**

Município: **Jundiaí do Sul – Estado do Paraná**

Art. 2º - Definir o local para realização do teste escrito e da prova prática referente à Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Jundiaí do Sul, que acontecerão no dia **10/07/2025**, das **8:30 (oito horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos)**, sendo que o acesso a sala de aplicação de provas será fechado às 8:15 (oito horas e quinze minutos), no seguinte endereço:

Escola: **Escola Vilma Vieira Pereira Marques**

Endereço: **Rua Nicolau Chamma – 542**

Bairro: **Centro**

Município: **Jundiaí do Sul – Estado do Paraná**

Art. 3º - O candidato deverá administrar o tempo total da prova para realizar o teste escrito (prova de conhecimentos) e prova prática de informática, sendo responsabilidade do próprio candidato.

Art. 4º - Para realização do teste escrito e da prova prática, o candidato deverá estar atento as seguintes orientações:

DA AVALIAÇÃO DE INFORMÁTICA

- A prova de Informática será realizada no dia 10/07/2025 às 08:30 horas e consistirá na digitação de 01 (uma) redação oficial. O candidato deverá salvar o arquivo digitado na pasta “Meus Documentos” ou “Documentos”.
- A prova terá a duração mínima de 30 (trinta) minutos para cada candidato e máximo de 01 (uma) hora, sendo que antes do início os candidatos serão orientados sobre os procedimentos da realização da atividade de forma conjunta.
- Será considerado reprovado o candidato que não concluir todas as atividades dentro do tempo previsto.
- Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
- Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

DA AVALIAÇÃO OBJETIVA E DISSERTATIVA

- A avaliação objetiva e dissertativa está prevista para ser realizada no dia 10/07/2025, das 9:30 às 11:30 horas, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, e máxima de 02:00 (duas horas).
- A avaliação objetiva escrita será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).
- A avaliação dissertativa será sobre um Art. do ECA onde o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo sobre o tema proposto com no mínimo 10 linhas e no máximo 20.
- No momento da prova não será permitido qualquer tipo de consulta.
- Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
- Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas ou, que for flagrado realizando qualquer tipo de consulta.
- Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 08 de julho de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMDCA

Jundiaí do Sul - PR